

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov

Lei Nº 2.109, de 18 de janeiro de 2.013.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais), destinado a construção de Creche Escola, com a seguinte classificação orçamentária:

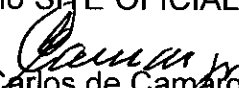
02.00.00- PODER EXECUTIVO
02.08.00- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00- DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00- INVESTIMENTOS
4.4.90.51- APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
12.3650013.1001- CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE
PRÓPRIOS MUNICIPAIS R\$ 1.200.000,00.

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro de R\$ 1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais) verificado no exercício anterior e excesso de arrecadação por conta do convênio.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local e costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.


Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo